

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021-SEGE

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS
NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021-SEGE

Ao decimo quinto dia do mês de julho do ano de 2021 (15/07/2021), o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decreto Federal nº 10.024 de setembro de 2019, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001 e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2021-SEGE**, do processo nº 111/2020, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, em 07 de julho de 2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa **RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 14.846.237/0001-00, com sede **RUA ESPERANTO, 537-MARAMBAIA - BELÉM/PA**, TELEFONE : (91) 3223-5729/ (91) 98137-0379, e-mail: ribeirodacruzlct@gmail.com representado pelo Sr. **SERGIO IVAN RIBEIRO DA CRUZ** CPF: 65143523249, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para **lote 03**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS**, objetivando abastecer objetivando abastecer os órgãos e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Belém - PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGE**P, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal nº 48.804A/05**, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: **ADMOS; AROUT; BELEMTUR; CINBESA; CODEM; FUNBOSQUE; FUNPAPA; FVOS; GMB; IPMB; SEGE**P; **SEHAB; SEMAD; SEMEC; SEMMA e SESAN**.

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – O Órgão gerenciador do registro de preços poderá, mediante consulta aos órgãos participantes, remanejar o quantitativo de itens registrados, caso haja aceitação do órgão detentor do quantitativo a ser remanejado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGE**P os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS”** objetivando abastecer os órgãos e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Belém - PMB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 03					
19	DISPENSER INOX (DISPENSADOR) PARA COPOS DESCARTÁVEIS 180/200ML. CORPO FEITO EM AÇO INOX E TAMPA REMOVÍVEL. SISTEMA DE ABAS AJUSTÁVEIS NOS MODELOS INOX, PONTEIRA INOX E AÇO ESMALTADO. MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAS OU SIMILAR. MARCA: AURIMAR	UNID	211	25,50	R\$ 5.380,50
20	DISPENSER INOX (DISPENSADOR) PARA COPOS DESCARTÁVEIS 50ML. CORPO FEITO EM AÇO INOX E TAMPA REMOVÍVEL. SISTEMA DE ABAS AJUSTÁVEIS NOS MODELOS INOX, PONTEIRA INOX E AÇO ESMALTADO. MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAS OU SIMILAR. MARCA: AURIMAR	UNID	113	23,50	R\$ 2.655,50
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 8.036,00
VALOR POR EXTENSO: OITO MIL, TRINTA E SEIS REAIS.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **CONTRATANTE** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **CONTRATANTE** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

Belém/PA, 15 de Julho de 2021.

CLAUDIO ALBERTO
CASTELO BRANCO
PUTY:36809209204

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALBERTO CASTELO
BRANCO PUTY:36809209204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
ou=04835476000101,
cn=CLAUDIO ALBERTO CASTELO
BRANCO PUTY:36809209204
Dados: 2021.07.26 14:37:30 -03'00'

**CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGE**

RIBEIRO DA CRUZ
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:1484623700010
0

Assinado de forma digital por RIBEIRO DA
CRUZ COMERCIO E SERVICOS
LTDA:14846237000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=BELEM,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=00374235000143, ou=PRESENCIAL,
cn=RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E
SERVICOS LTDA:14846237000100
Dados: 2021.07.16 08:57:07 -03'00'

**SERGIO IVAN RIBEIRO DA CRUZ
CPF: 65143523249
RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 14.846.237/0001-00**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021-SEGE

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS
NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021-SEGE

Ao decimo quinto dia do mês de julho do ano de 2021 (15/07/2021), o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decreto Federal nº 10.024 de setembro de 2019, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001 e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2021-SEGE**, do processo nº 111/2020, homologado pela **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, em 07 de julho de 2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa - **ESTACÃO COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI, CNPJ nº 19.321.144/0001-78**, com sede - Cidade Nova IV, Travessa WE 38, Nº 131 CEP: 67.133-210 ANANINDEUA /PA, TELEFONE (91) 3295-2504 CELULAR: (91) 98875-8880, e-mail: licitacao@estacaocomercio.com.br, representada pelo Sra. **FLÁVIA BEATRIZ DOS SANTOS MONTEIRO RG:6598591 CPF:025.630.142-5**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para **lote 02**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS**, objetivando abastecer objetivando abastecer os órgãos e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Belém - PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGE**P, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal nº 48.804A/05**, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: **ADIC; ADMOS; AROUT; BELEMTUR; CINBESA; CODEM; COMUS; FUNBOSQUE; FUNPAPA; FVOS; GAB. PREFEITO; GMB; IPMB, IASB; PGM; SECON; SEFIN; SEGE**P; **SEHAB; SEMAD; SEMEC; SEMMA; SESAN; SESMA e SEURB**.

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – O Órgão gerenciador do registro de preços poderá, mediante consulta aos órgãos participantes, remanejar o quantitativo de itens registrados, caso haja aceitação do órgão detentor do quantitativo a ser remanejado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGE**P os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS”** objetivando abastecer os órgãos e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Belém - PMB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO MARCA / FABRICANTE / MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
LOTE 02 – COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 1					
10	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , FABRICADO E RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE PARA 200ML . OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUKROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO APRESENTAR SUJIDADES INTERNA OU EXTERNAMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES . OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14865 . MARCA DE REFERÊNCIA: COPAZA, DANÚBIO, MARATA E COPOBRAS OU SIMILAR. MARCA: FONPLAST FABRICANTE: FONTANELLA MODELO/VERSÃO: COPO 200ML	PCT	16.538	2,70	R\$ 44.652,60
11	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ , FABRICADO E RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE PARA 50ML . OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUKROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO APRESENTAR SUJIDADES INTERNA OU EXTERNAMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES . OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14865 . MARCA DE REFERÊNCIA: COPAZA OU SIMILAR. MARCA: COPOBRAS FABRICANTE: COPOBRAS MODELO/VERSÃO: COPO 50ML	PCT	4.513	1,85	R\$ 8.349,05
12	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES . MARCA DE REFERÊNCIA: INAJÁ, PRAFEITA E STRAWPLAST OU SIMILAR. MARCA: PRAFEITA FABRICANTE: PRAFEITA MODELO/VERSÃO: COLHER 50 UNDS	PCT	1.227	2,41	R\$ 2.957,07
13	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES . MARCA DE REFERÊNCIA: INAJÁ, PRAFEITA E STRAWPLAST OU SIMILAR. MARCA: PRAFEITA FABRICANTE: PRAFEITA MODELO/VERSÃO: GARFO 50 UNDS	PCT	1.037	2,35	R\$ 2.436,95
14	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES . MARCA DE REFERÊNCIA: INAJÁ, PRAFEITA E STRAWPLAST OU SIMILAR. MARCA: PRAFEITA FABRICANTE: PRAFEITA MODELO/VERSÃO: FACA 50 UNDS	PCT	993	2,20	R\$ 2.184,60

15	PRATO FUNDO (CUMBUCA OVAL) DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROX. 15CM LARG. X 5,5CM ALTURA, PACOTE COM 10 UNIDADES . MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAS OU SIMILAR. MARCA: CRISTALCOPO FABRICANTE: CRISTALCOPO MODELO/VERSÃO: PRATO FUNDO	PCT	1.614	1,00	R\$ 1.614,00
16	PRATO DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO, EM MATERIAL ATÓXICO, COR BRANCA, COM ALTA RESISTÊNCIA, EMBALADO HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES . MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAS OU SIMILAR. MARCA: CRISTALCOPO FABRICANTE: CRISTALCOPO MODELO/VERSÃO: PRATO DESCARTAVEL 15CM	PCT	1.592	1,02	R\$ 1.623,84
17	PRATO DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE DIÂMETRO, EM MATERIAL ATÓXICO, COR BRANCA, COM ALTA RESISTÊNCIA, EMBALADO HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES . MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAS OU SIMILAR. MARCA: CRISTALCOPO FABRICANTE: CRISTALCOPO MODELO/VERSÃO: PRATO DESCARTAVEL 18CM	PCT	1.294	1,07	R\$ 1.384,58
18	PRATO DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM DE DIÂMETRO, EM MATERIAL ATÓXICO, COR BRANCA, COM ALTA RESISTÊNCIA, EMBALADO HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES . MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAS OU SIMILAR MARCA: CRISTALCOPO FABRICANTE: CRISTALCOPO MODELO/VERSÃO: PRATO DESCARTAVEL 21CM	PCT	1.157	1,99	R\$ 2.302,43
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 67.505,12
VALOR POR EXTENSO: sessenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e doze centavos					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **CONTRATANTE** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **CONTRATANTE** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CLAUDIO
ALBERTO
CASTELO
BRANCO
PUTY:368092092
04

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALBERTO CASTELO
BRANCO PUTY:36809209204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=04835476000101,
cn=CLAUDIO ALBERTO CASTELO
BRANCO PUTY:36809209204
Dados: 2021.07.26 14:39:24 -03'00'

**CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGE**

Belém/PA, 15 de Julho de 2021.

FLAVIA BEATRIZ
DOS SANTOS
MONTEIRO:0256301
4255

Assinado de forma digital
por FLAVIA BEATRIZ DOS
SANTOS
MONTEIRO:02563014255

**. FLÁVIA BEATRIZ DOS SANTOS MONTEIRO
RG:6598591 CPF:025.630.142-5
ESTACÃO COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
EIRELI,
CNPJ nº 19.321.144/0001-78**

Assinado de
forma digital por
COMERCIO DE
MATERIAL DE
EXPEDIENTE
EIRELI:1932114
4000178
Dados: 2021.07.26 14:39:24 -03'00'

Assinado de
forma digital por
COMERCIO DE
MATERIAL DE
EXPEDIENTE
EIRELI:1932114
4000178
Dados: 2021.07.26 14:39:24 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021-SEGE

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS
NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021-SEGE

Ao decimo quinto dia do mês de julho do ano de 2021 (15/07/2021), o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decreto Federal nº 10.024 de setembro de 2019, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001 e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2021-SEGE**, do processo nº 111/2020, homologado pela **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, em 07 de julho de 2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa - **STAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: **23.146.066/0001-90**, com sede na Rua Das Rosas, N.º 198 LOJA 04, Bairro Parque Verde – Belém/PA – CEP: 66635-110. Telefone: (91) 3199-7609, CEL.(91) 99904-2652, e-mail: starcomerciobelém@gmail.com , representada pelo **Sr. CLEBER DANTAS DELIMA**, CPF N.º **612.442.442-87**, DI. Nº **2610310-SSP/PA**, cuja proposta foi classificada em **1º lugar** no certame para **lote 01/5/6 E 7**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS**, objetivando abastecer objetivando abastecer os órgãos e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Belém - PMB, cujos

quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGE**P, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal nº 48.804A/05**, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: **ADIC; ADMOS; AROUT; BELEMTUR; CINBESA; CODEM; COMUS; FUNBOSQUE; FUNPAPA; FVOS; GAB. PREFEITO; GMB; IPMB, IASB; PGM; SECON; SEFIN; SEGE**P; **SEHAB; SEMAD; SEMEC; SEMMA; SESAN; SESMA e SEURB**.

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – O Órgão gerenciador do registro de preços poderá, mediante consulta aos órgãos participantes, remanejar o quantitativo de itens registrados, caso haja aceitação do órgão detentor do quantitativo a ser remanejado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGE**P os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS”** objetivando abastecer os órgãos e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Belém - PMB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

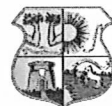
LOTE 01 – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO MARCA / MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , FABRICADO E RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE PARA 200ML. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO APRESENTAR SUJIDADES INTERNA OU EXTERNAMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES . OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14865. MARCA DE REFERÊNCIA: COPAZA, DANÚBIO, MARATA E COPOBRAS OU SIMILAR. MARCA/MODELO: COPOBRAS	PCT	66.154	2,94	R\$ 194.492,76
02	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ , FABRICADO E RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE PARA 50ML. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO APRESENTAR SUJIDADES INTERNA OU EXTERNAMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES . OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14865. MARCA DE REFERÊNCIA: COPAZA OU SIMILAR. MARCA/MODELO: COPOBRAS	PCT	13.538	1,85	R\$ 25.045,30
03	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES . MARCA DE REFERÊNCIA: INAJÁ, PRAFESTA E STRAWPLAST OU SIMILAR. MARCA/MOD: STRAWPLAST	PCT	3.679	2,41	R\$ 8.866,39
04	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES . MARCA DE REFERÊNCIA: INAJÁ, PRAFESTA E STRAWPLAST OU SIMILAR. MARCA/MOD: STRAWPLAST	PCT	3.109	2,35	R\$ 7.306,15
05	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES . MARCA DE REFERÊNCIA: INAJÁ, PRAFESTA E STRAWPLAST OU SIMILAR. MARCA/MOD: STRAWPLAST	PCT	2.978	2,60	R\$ 7.742,80
06	PRATO FUNDO (CUMBUCA OVAL) DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROX. 15CM LARG. X 5,5CM ALTURA, PACOTE COM 10 UNIDADES . MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAS OU SIMILAR. MARCA/MODELO: COPOBRAS	PCT	4.842	1,00	R\$ 4.842,00
07	PRATO DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO , EM MATERIAL ATÓXICO, COR BRANCA, COM ALTA RESISTÊNCIA, EMBALADO HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES . MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAS OU SIMILAR MARCA/MODELO: COPOBRAS	PCT	4.774	1,27	R\$ 6.062,98
08	PRATO DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE DIÂMETRO , EM MATERIAL ATÓXICO, COR BRANCA, COM ALTA RESISTÊNCIA, EMBALADO HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES . MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAS OU SIMILAR. MARCA/MODELO: COPOBRAS	PCT	3.882	1,00	R\$ 3.882,00



09	PRATO DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM DE DIÂMETRO, EM MATERIAL ATÓXICO, COR BRANCA, COM ALTA RESISTÊNCIA, EMBALADO HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAS OU SIMILAR MARCA/MODELO: COPOBRAS	PCT	3.469	1,50	R\$ 5.203,50
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 263.443,88
DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO MARCA / FABRICANTE / MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
24	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 33CMx33CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE ABNT-NBR 15464-4. MARCA DE REFERÊNCIA: SCOTT, QUALITAE E SANTEPEL OU SIMILAR. MARCA/MOD: SANAPEL	PCT	7.715	1,16	R\$ 8.949,40
25	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA; PACOTE COM 02 (DOIS) ROLOS COM 60 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,0 CM X 20,0 CM. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE ABNT-NBR 15464-4. MARCA DE REFERÊNCIA: SNOB, SCALA E PRÁTICA OU SIMILAR. MARCA/MOD: SCALA	PCT	2.330	4,00	R\$ 9.320,00
26	FILTRO DE PAPEL N. 103, PARA COAR CAFÉ, CAIXA COM 30 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: JOVITA, PILÃO, MELITTA E MARATA OU SIMILAR. MARCA/MOD: MARATA	CX	1.432	4,00	R\$ 5.728,00
27	FÓSFORO - CAIXA COM 10 UNIDADES COM 40 FÓSFOROS (PALITOS) CADA. MARCA DE REFERÊNCIA: PARANÁ, FIAT LUX E GABOARDI OU SIMILAR. MARCA/MOD: FIAT LUX	CX	842	3,00	R\$ 2.526,00
TOTAL DO LOTE 05					R\$ 26.523,40
VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS					
LOTE 06 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO MARCA / FABRICANTE / MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
28	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES NA COR BANCA, TAMANHO P. MARCA DE REFERÊNCIA: LUVASVOLK, EMBRAMAC E SUPEMAXOU SIMILAR. MARCA/MOD: VABENE	CX	994	40,00	R\$ 39.760,00
29	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES NA COR BANCA TAMANHO M. MARCA DE REFERÊNCIA: LUVASVOLK, EMBRAMAC E SUPEMAXOU SIMILAR. MARCA/MOD: VABENE	CX	1.567	41,50	R\$ 65.030,50



30	LUVA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES NA COR BANCA TAMANHO G. MARCA DE REFERÊNCIA: LUVASVOLK, EMBRAMAC E SUPEMAXOU SIMILAR. MARCA/MOD: VABENE	CX	1.033	40,00	R\$ 41.320,00
31	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, EM MATERIAL TNT, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: LAGROTTA AZZURRA, PRODESC E DESCARPACK OU SIMILAR. MARCA/MOD: FARMATEX	CX	763	16,00	R\$ 12.208,00
32	MÁSCARA DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COM ELÁSTICO, BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA/MOD: FARMATEX	CX	2.023	40,00	R\$ 80.920,00
TOTAL DO LOTE 06					R\$ 239.238,50
DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					

LOTE 7 - COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO MARCA / FABRICANTE / MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
33	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES NA COR BANCA, TAMANHO P. MARCA DE REFERÊNCIA: LUVASVOLK, EMBRAMAC E SUPEMAXOU SIMILAR. MARCA/MOD: VABENE	CX	249	40,00	R\$ 9.960,00
34	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES NA COR BANCA TAMANHO M. MARCA DE REFERÊNCIA: LUVASVOLK, EMBRAMAC E SUPEMAXOU SIMILAR. MARCA/MOD: VABENE	CX	523	41,50	R\$ 21.704,50
35	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES NA COR BANCA TAMANHO G. MARCA DE REFERÊNCIA: LUVASVOLK, EMBRAMAC E SUPEMAXOU SIMILAR. MARCA/MOD: VABENE	CX	345	40,00	R\$ 13.800,00
36	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, EM MATERIAL TNT, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: LAGROTTA AZZURRA, PRODESC E DESCARPACK OU SIMILAR. MARCA/MOD: FARMATEX	CX	254	16,00	R\$ 4.064,00
37	MÁSCARA DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COM ELÁSTICO, BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA/MOD: FARMATEX	CX	507	40,00	R\$ 20.280,00
TOTAL DO LOTE 07					R\$ 69.808,50
SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					
TOTAL DOS LOTES R\$ 599.014,28 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATORZE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **CONTRATANTE** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **CONTRATANTE** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Av. Governador José Malcher, 2110 – São Braz/ CEP: 66060-230
Telefone 3202-9919

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

Belém/PA, 15 de julho de 2021.

CLAUDIO
ALBERTO
CASTELO
BRANCO

PUTY:3680920
9204

**CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGE**

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALBERTO CASTELO
BRANCO PUTY:36809209204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
ou=04835476000101,
cn=CLAUDIO ALBERTO CASTELO
BRANCO PUTY:36809209204
Dados: 2021.07.26 14:41:09
-03'00'

CLEBER
DANTAS DE
LIMA:61244
244287

**. CLEBER DANTAS DELIMA
CPF N.º 612.442.442-87 / DI. Nº 2610310-SSP/PA
STAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.146.066/0001-90**

Assinado de forma
digital por CLEBER
DANTAS DE
LIMA:61244244287
Dados: 2021.07.19
16:31:02 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021-SEGE

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS
NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021-SEGE

Ao decimo quinto dia do mês de julho do ano de 2021 (15/07/2021), o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decreto Federal nº 10.024 de setembro de 2019, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001 e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2021-SEGE**, do processo nº 111/2020, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, em 07 de julho de 2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa **NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ nº 07.041.480/0001-88, com sede Passagem N. Sra. Aparecida Nº 164, Bairro: Castanheira, BELÉM – PA , CEP: 66645-455, FONE : (91) 2121-9000, e-mail: neobrsbelem@gmail.com representado pelo Sr. **JOSÉ BRAYM SOUZA DA SILVA**, RG nº 6935311 PC/PA, CPF nº 956.878.312-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para **lote 04**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS**”, objetivando abastecer objetivando abastecer os órgãos e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Belém - PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGE**P, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

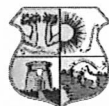
Parágrafo primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal nº 48.804A/05**, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: **ADIC; ADMOS; AROUT; BELEMTUR; CINBESA; CODEM; COMUS; FUNBOSQUE; FUNPAPA; FVOS; GAB. PREFEITO; SEGE**P; **SEHAB; SEMAD; PGM; SEMMA; SEMEC; SECON; SESAN; SESMA e SEURB**.

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – O Órgão gerenciador do registro de preços poderá, mediante consulta aos órgãos participantes, remanejar o quantitativo de itens registrados, caso haja aceitação do órgão detentor do quantitativo a ser remanejado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGE**P os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS”** objetivando abastecer os órgãos e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Belém - PMB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 04					
21	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE PARA 500ML, MATERIAL POLIETILENO, DIVERSAS CORES, COM AMPOLA DE VIDRO. MARCA DE REFERÊNCIA: TERMOLAR E INVICTA OU SIMILAR. MARCA :INVICTA / MODELO:LIDER	UNID	158	R\$ 16,50	R\$ 2.607,00
22	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE PARA 1000ML, MATERIAL POLIETILENO, DIVERSAS CORES, COM AMPOLA DE VIDRO. MARCA DE REFERÊNCIA: TERMOLAR E INVICTA OU SIMILAR. MARCA :INVICTA / MODELO:LIDER	UNID	1.175	R\$ 18,00	R\$ 21.150,00
23	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE PARA 1800ML, MATERIAL POLIETILENO, DIVERSAS CORES, COM AMPOLA DE VIDRO. MARCA DE REFERÊNCIA: TERMOLAR E INVICTA OU SIMILAR MARCA :INVICTA / MODELO:SLIM	UNID	296	R\$ 54,00	R\$ 15.984,00
TOTAL DO LOTE 04					R\$ 39.741,00
VALOR POR EXTENSO: TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **CONTRATANTE** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **CONTRATANTE** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

Belém/PA, 15 de Julho de 2021.

CLAUDIO
ALBERTO
CASTELO
BRANCO
PUTY:368092
09204

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALBERTO CASTELO
BRANCO PUTY:36809209204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial,
ou=04835476000101,
cn=CLAUDIO ALBERTO
CASTELO BRANCO
PUTY:36809209204
Dados: 2021.07.28 13:12:09
-03'00'

**CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**

NEO BRS COMERCIO
DE
ELETRODOMESTICO
S
LTDA:070414800001
88

Assinado de forma
digital por NEO BRS
COMERCIO DE
ELETRODOMESTICOS
LTDA:07041480000188
Dados: 2021.07.15
16:01:43 -03'00'

**JOSÉ BRAYM SOUZA DA SILVA
RG Nº 6935311 PC/PA CPF Nº 956.878.312-15
NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ Nº 07.041.480/0001-88**